



**INAJÁ**  
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

**DECRETO Nº 020, DE 20 DE MAIO DE 2025.**

**REVOGA O DECRETO MUNICIPAL Nº 19/2025, DE 20/05/2025, QUE INSTITUIU FERIADO MUNICIPAL O DIA 22 DE MAIO DE 2025 (QUINTA-FEIRA), EM RAZÃO DAS COMEMORAÇÕES DA PADROEIRA DO POVOADO DA VÁRZEA, DESSE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE INAJÁ - PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

**CONSIDERANDO** que o Decreto Municipal nº 19/2025, instituiu feriado municipal no dia 22 de maio de 2025 (quinta-feira), em virtude das celebrações à Padroeira Santa Rita de Cássia, do Povoado da Várzea, desse Município;

**CONSIDERANDO** que, não obstante o costume local e tradição cultural de se estabelecer feriado municipal, o dia da celebração da Padroeira daquele Povoado, por razões de conveniência e oportunidade da Administração Pública, não será possível manter tal feriado, diante da necessidade de:

- Preservar o funcionamento regular de serviços públicos essenciais, especialmente nas áreas da educação, saúde e assistência social;
- Evitar prejuízos econômicos ao comércio, indústria e setor produtivo, que registram perdas operacionais com feriados descoordenados e localizados;
- Assegurar isonomia e equilíbrio nas datas comemorativas municipais, evitando a superposição de feriados em distritos distintos sem impacto abrangente em todo o território municipal;

**CONSIDERANDO** por fim o dever da Administração de poder anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, conforme os termos da Súmula 473 do STF.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica revogado e sem efeito, por razões de conveniência administrativa, o Decreto Municipal nº 19/05/2025, que havia declarado feriado municipal no dia 22 de maio do ano corrente, em razão das comemorações à padroeira do Povoado da Várzea, desse Município.



**INAJÁ**

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

**Art. 2º** As festividades religiosas e culturais da comunidade local poderão ser apoiadas pelo município por meio de programação especial, sem implicar interrupção de atividades públicas e privadas em todo o território municipal.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inajá, 20 de maio de 2025.

MARCELO  
MACHADO

FREIRE:4618067241

5

Assinado de forma digital  
por MARCELO MACHADO

FREIRE:46180672415

Dados: 2025.05.20

14:38:14 -03'00'

**MARCELO MACHADO FREIRE**

**Prefeito Municipal**